Terça-feira 16 de Maio de 1950 — I Série — Número 89

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o modelo n.º 2 anexo à Portaria n.º 13:145, que substitui vários modelos do Regulamento do Imposto Complementar.

Ministério das Finanças:

Declaração — Considera nula e de nenhum efeito a declaração, inserta no *Diário do Governo* n.º 82, de 8 do corrente, que autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 13.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 37:821 — Autoriza a Câmara Municipal de Alcácer do Sal a satisfazer o seu débito ao Estado em seis prestações anuais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 37:822 — Desclassifica de interesse geral e elimina do mapa n.º 2 do plano geral da rede ferroviária nacional, aprovado pelo Decreto n.º 18:190, a linha férrea de via estreita de Martingança à Mendiga, por Batalha e Porto de Mós.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a Portaria publicada sob o n.º 13:145 no *Diário do Governo* n.º 80, 1.ª série, de 5 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Presidência, saiu com as inexactidões seguintes, que devem ser rectificadas pela forma indicada:

Na parte *A*) da declaração modelo n.º 2, onde se lê: «Importância recebidas na qualidade de funcionários do Estado, etc.», deve ler-se: «Importâncias recebidas na qualidade de funcionário do Estado, etc.».

Na parte *F*) da mesma declaração, onde se lê: «Que é possuidor das seguintes acções ao portador, registadas e nominativas:», deve ler-se: «Que é possuidor das seguintes acções ao portador registadas e nominativas:».

Secretaria da Presidência do Conselho, 13 de Maio de 1950. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Para os devidos efeitos se declara que, por haver sido publicada com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 82, 1.ª série, de 8 de Maio em curso, deve ser considerada nula e de nenhum efeito a declaração de transferência da importância de 125.000$ da verba descrita no n.º 2) para a no n.º 3) do artigo 238.º, capítulo 13.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Maio de 1950. — O Chefe da Repartição, *José Henrique de Sousa Teixeira.*

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Decreto n.º 37:821

Com fundamento nas disposições do Decreto-Lei n.º 29:170, de 23 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. De harmonia com as disposições do Decreto-Lei n.º 29:170, de 23 de Novembro de 1938, fica a Câmara Municipal do concelho de Alcácer do Sal autorizada a satisfazer o seu débito ao Estado, na importância de 29.712$50, em seis prestações anuais, sendo o vencimento da primeira em Julho do corrente ano e das restantes em igual mês dos anos de 1951, 1952, 1953, 1954 e 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1950. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 5 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, que dentro do artigo 33.º,